ROBBIN PAGAMENTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 63.615.161/0001-00
("Fundo")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 09 de novembro de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 09 de novembro de 2026, às 16h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: Presentes os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). E os representantes do Gestor, qual seja, **AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.360.896/0001-15 ("Gestor").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a 2ª (segunda) emissão de cotas da Subclasse Subordinada Mezanino B da 1ª (primeira) série da Classe Única; e **(ii)** em caso de aprovação do item (i) acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

(i). A aprovação da 2ª (segunda) emissão de cotas da Subclasse Subordinada Mezanino B da 1ª (primeira) série de forma privada, não sujeita à Resolução CVM 160, cujas características seguirão na forma do **Anexo I** ao presente instrumento ("Anexo I");

(ii). A consolidação do Regulamento do Fundo, em documento único, para incorporação dos suplementos vigentes, sem alteração de conteúdo, direitos, obrigações ou demais condições, tratando-se de mera consolidação formal, sem modificação material e, portanto, sem necessidade de deliberação pela Assembleia de Cotistas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme versão consolidada constante do Anexo II ao presente instrumento ("Anexo II");

(iii). Os Cotistas autorizam o Administrador a adotar todas as medidas e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e

(iv). O Regulamento do Fundo passará a vigorar na forma constante do [**Anexo II**] à presente ata, a partir da data de assinatura da presente ata.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(i)** o(a) Sr.(a) Presidente franqueou o uso da palavra, não tendo havido qualquer manifestação; e **(ii)** os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes

_____ _____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

Vivian Medeiros da Silva
Secretária

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DE COTISTAS DO ROBBIN PAGAMENTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO DA CLASSE ÚNICA DO ROBBIN PAGAMENTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série da Subclasse Mezanino B da Classe Única do ROBBIN PAGAMENTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo" e "Cotas", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo das demais disposições previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) Quantidade Inicial: quantidade variável, limitada ao Volume Total da emissão, considerando o valor unitário das Cotas em cada data de integralização;

(b) Valor Unitário: Valor unitário da cota apurado na respectiva data de integralização, nos termos do Regulamento;

(c) Volume Total: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ("Volume Total");

(d) Forma de Colocação: nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM 160, não estando a oferta sujeita à regulamentação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários;

(e) Público-alvo da Oferta: Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30;

(f) Coordenador Líder da Oferta: não aplicável;

(g) Negociação: as Cotas não serão admitidas à negociação em mercado organizado, sendo eventuais transferências realizadas de forma privada, observadas as disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável;

(h) Possibilidade de Distribuição Parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Mezanino B da 1ª Série, sendo que a manutenção da oferta está condicionada à colocação de qualquer número de Cotas Mezanino B da 1ªSérie;

(i) Lote Adicional: não haverá lote adicional;

(j) Aplicação Mínima: não haverá valor mínimo de aplicação;

(k) Período de Distribuição: prazo indeterminado;

(l) Forma de Integralização: mediante chamadas de capital, em moeda corrente nacional e/ou mediante a entrega de Direitos Creditórios elegíveis, observados os prazos, critérios e demais condições previstos nos respectivos documentos de subscrição e no Regulamento;

(m) Índice Referencial: 9,00%% (nove por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI");

(n) meta de valorização: as Cotas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, observados os critérios, a metodologia e as demais condições previstas no Regulamento do Fundo e no Anexo da Classe;

(o) período de carência para amortização do principal: 42 (quarenta e dois) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(p) amortização: as Cotas serão amortizadas de acordo com o cronograma de amortização abaixo, observados os termos e condições previstos no Regulamento e no Anexo da Classe:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	Proporção de Amortização de Principal
1	16,6667%
2	20,0000%
3	25,0000%
4	33,3333%
5	50,0000%
6	100,000%

(q) Prazo de Duração e Data de Resgate: as Cotas Mezanino B da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino B da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e não definidos de outra forma neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, incluindo sua Parte Geral e o Anexo da Classe, conforme aplicável, sendo tais definições aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

ANEXO II

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO ROBBIN PAGAMENTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA